ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2588 de 18 de junho de 2003.

Autoria: WILTER CAMPOS COELHO e outros.

"Inclui no calendário Oficial do Município de Luziânia a comemoração do Congresso de Mocidade Evangélica (COMADEL), Congresso de Mocidade das Assembléias de Deus em Luziânia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluido no calendário Oficial do Município de Luziânia-GO, a comemoração ao (COMADEL), Congresso de Mocidade das Assembléias de Deus em Luziânia, a ser celebrado no período do carnaval de cada ano.

Parágrafo Único – O período mencionado no caput do artigo 1º passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Luziânia-GO, nos quatro dias do carnaval de cada ano.

Art. 2º - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias à implantação e divulgação da presente lei.

Art. 3º - O Poder Executivo, através da Secretária Municipal de Cultura e Desporto, participará das atividades em conjunto com o (COMADEL).

Art. 4º - As despesas decorrentes com a presente Lei, deverão constar do orçamento previsto para o ano de 2004.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de publicação.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 de junho de 2003.

LÚCIA HOSANA LAQUIS - *Presidente*

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE – *1º Secretário*

LEONARDO RORIZ – *2º Secretário*